



LEI N° 1.634

De 11 de dezembro de 2015.

“AUTORIZA O TOMBAMENTO COMO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E NATURAL DO MUNICÍPIO DE TOMBOS A CACHOEIRA DE TOMBOS.”

O Povo do Município de Tombos, por seus representantes na Câmara Municipal de Tombos aprovou e eu, **OSCAR JOSÉ BASTOS**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica autorizado o Município de Tombos a promover o Tombamento da Cachoeira de Tombos, situada a 500m da Matriz, perímetro urbano, pelo seu valor Histórico, Cultural e Natural.

Art. 2° - O Município de Tombos poderá, havendo disponibilidade financeira, disponibilizar recursos do orçamento vigente para garantir a manutenção e preservação do local tombado, no que se refere ao seu aspecto físico, bem como, a manutenção de todo acesso à Cachoeira.

Art. 3° - Fica devidamente autorizado o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Tombos, a realizar os procedimentos necessários ao registro do presente tombamento no livro do tombo.

Art. 4° - Fica a Prefeitura Municipal, autorizada a promover a instalação de uma placa em local de grande viabilidade, dando ciência a todos que se trata de um bem tombado.

Art. 5° - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do orçamento municipal.

Art. 6° - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tombos, 11 de dezembro de 2015.

Oscar José Bastos

Prefeito Municipal